



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 543/02

Novo Tiradentes(RS), 01 de agosto de 2002.

**AUTORIZA E DEFINE CRITÉRIOS PARA
A DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS
PLANTADEIRAS A PRODUTORES
RURAIS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, sancione o promulgo a seguinte lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu
SANCIONO e **PROMULGO** e a seguinte:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar as 63 (sessenta e três) máquinas plantadeiras de tração animal adquiridas com recursos da União, com contrapartida do município, a grupos de produtores rurais integrados por, no mínimo 03 (três) produtores rurais.

Art. 2º Para receber o repasse de uma máquina, o grupo de produtores rurais, de no mínimo 03 produtores, deverão dirigir requerimento à Administração Municipal e firmar Termo de Uso de Equipamento em Grupo, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e efetuar o depósito de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), junto a Tesouraria Municipal, cujo recurso será destinado ao Fundo Rotativo Municipal de Agricultura, especialmente aberta junto ao Bansicredi local.

Art. 3º Em caso de não utilização do equipamento em grupo, a ser acompanhada pela Secretaria Municipal da Agricultura, o beneficiário deverá indenizar ao município o custo total do equipamento, avaliado em R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Art. 4º O deferimento dos pedidos obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos e será vinculado à absoluta regularidade dos integrantes do grupo junto ao erário municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mksnet.com.br

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dois.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

**Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração**